



Relevância das Práticas de Compliance diante da Lei Anticorrupção Brasileira

Gustavo Nascimento Fiuza Vecchietti

INTRODUÇÃO

- CORRUPÇÃO → fato social
- CF/1988 amplia os direitos e obrigações tanto do Estado quanto do cidadão
- Década de 1990 instaura crescimento econômico no Brasil

ESCÂNDALOS DIVULGADOS

- ANÕES DO ORÇAMENTO
- Período: entre 1989 e 1993
- Fatos: parlamentares que desviaram recursos do orçamento da União Federal para pagamento de propina a Governadores, Ministros, Deputados e Senadores
- Valores desviados: R\$ 100 milhões

ESCÂNDALOS DIVULGADOS

- MENSALÃO – AÇÃO PENAL 470
- Período: a partir de 2005
- Fatos: desvio de dinheiro público para pagamento de propina a parlamentares em troca de votação de projetos de interesse do Poder Executivo Federal
- Valores aproximados: R\$ 101,6 milhões

ESCÂNDALOS DIVULGADOS

- OPERAÇÃO LAVA JATO
- Período: investigação a partir de 03/2014
- Fatos: desvio de recursos de empresas públicas para pagamento de propina
- Valores desviados: R\$ 20 bilhões

ESCÂNDALOS DIVULGADOS

- OPERAÇÃO ZELOTES
- Período: investigação a partir de 03/2015
- Fatos: corrupção no CARF – compra de votos para anular NFLDs e/ou AIs
- Prejuízo à Fazenda Pública: R\$ 19 bilhões

PREÇO DA CORRUPÇÃO

- Capítulo Brasileiro da Organização Mundial de Parlamentares contra a Corrupção (GOPAC)
- **R\$ 85 bilhões por ano**

ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 12.683/2012
 - alteração na Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998)
 - 01 – melhor definição do tipo penal (art. 1º, *caput*)
 - 02 – delação premiada com mais destaque (art. 1º, § 5º)
 - 03 – controle sobre terceiros (art. 9º)
 - 04 – penas pecuniárias elevadas (art. 12)

ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 12.846/2013
 - Lei Anticorrupção
 - Objetivo primordial: responsabilização de pessoas jurídicas (administrativa e civilmente) que pratiquem atos contra a administração pública (nacional ou estrangeira) – art. 1º

LEI ANTICORRUPÇÃO

- atos lesivos à Administração Pública definidos no art. 5º
- a Lei arrola os atos lesivos nos incisos I, II, III, IV (alíneas “a” a “g”) e V
- P R O P I N A
- ATUAÇÃO POR INTERPOSTA PESSOA

LEI ANTICORRUPÇÃO

- Penalidades descritas no art. 6º
 - multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício (não sendo inferior à vantagem obtida) – art. 6º, inciso I
 - não sendo possível definir a base de cálculo, a multa será variável – de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) – art. 6º, § 4º

LEI ANTICORRUPÇÃO

- **Agravantes e atenuantes – art. 7º**
 - inc. VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica



LEI ANTICORRUPÇÃO

- Sanções penais não estão previstas na Lei Anticorrupção
- art. 3º declara que a responsabilização penal será apurada pelas autoridades competentes

LEI ANTICORRUPÇÃO

- ACORDO DE LENIÊNCIA – art. 16
 - identificar os envolvidos
 - obtenção de informações céleres
 - requisitos:
 - PJ tem que ser a primeira
 - PJ cessa os atos ilícitos
 - PJ tem que confessar os ilícitos praticados
 - reparação integral do dano
 - principal benefício: redução da multa em até 2/3



COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- **COMPLIANCE**
 - agir de acordo com uma regra
 - cumprir normas e regulamentos
(internos e externos)
 - **COMBATE À CORRUPÇÃO**



COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- RELEVÂNCIA DO COMPLIANCE
 - avaliar os riscos da legislação
 - evitar perdas financeiras pelo descumprimento de normas
 - preservar a reputação da sociedade empresária diante das normas a que se submete

COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- COMPLIANCE – PROTEÇÃO
 - princípios de integridade
 - conduta ética
 - preservação dos stakeholders

COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
 - Arts. 41 e 42 do Decreto nº 8.420/2015
 - consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.



COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- **COMPLIANCE E LAVAGEM DE DINHEIRO**
 - fomentar cultura de prevenção – treinamentos específicos
 - identificação de clientes (especialmente os de “alto risco”)
 - monitoramento das transações para detectar operações atípicas

COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- COMPLIANCE E A CORRUPÇÃO
 - definir o que é corrupção (“suborno”)
 - concessão de brindes, convites, presentes, hospitalidade e viagens
 - patrocínios e doações para ONGs, fundações e partidos políticos
 - criação de canal para denúncia espontânea
 - penalidades aplicáveis

COMPLIANCE E A LEI ANTICORRUPÇÃO

- ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - VALOR ECONÔMICO – 11.08.2015 – CADE divulga proposta de guia de compliance
 - VALOR ECONÔMICO – 03.11.2015 – poucos Estados regulamentam a Lei Anticorrupção

CONCLUSÕES

- legislação focada na redução da corrupção
- Brasil inicia mudança na cultura empresarial
- redução de perdas para a sociedade e Administração Pública
- responsabilização mais ampla dos envolvidos
- melhoria do país no cenário interno e externo



MENSAGEM DE ENCERRAMENTO

“A forma como fazemos negócios é reflexo de nossa cultura e de nossa visão de mundo. Nesse aspecto, é inegável que o Brasil passa por uma evolução significativa com a adoção de regras mais claras e transparentes para a atuação das empresas.”

Ronaldo Fragoso
Camila Araújo